

## LEI Nº. 2.076, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, An. 9º, IX, da Constituição Estadual e Art. 32 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências",

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável.~~

~~Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2013, conforme quadro abaixo: [\(Alterado pela Lei Ordinária nº 2.096 de 01/07/2013\)](#)~~

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo: [\(Alterado pela Lei Ordinária nº 2.252 de 18/12/2015\)](#)

Cargo/Função	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Médico	Até 60 contratações	R\$2.200,00 – 20 h	Atribuição contida na lei 980/92
Biomédico	Até 06 contratações	-----	-----
Bioquímico	Até 06 contratações	RS 1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Fonoaudiólogo	Até 02 contratações	R\$1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 1.555/03
Odontólogo	Até 50 contratações	R\$1.748,88 – 20 h	Atribuição contida na lei 980/92
Enfermeiro	Até 65 contratações	R\$1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 980/92

Farmacêutico	Até 20 contratações	R\$1.629,00 – 30 h	Atribuição contida na lei 1.555/03
Psicólogo	Até 05 contratações	R\$1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 1.555/03
Fisioterapeuta	Até 25 contratações	R\$1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 1.555/03
Nutricionista	Até 05 contratações	R\$1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 1.555/03
Auditor	Até 03 contratações	R\$3,000,00 – 30 h	Gerência/ auditor, planejamento do trabalho, avalia os sistemas de controles internos, normas e estruturas; Analisa e identifica pontos de riscos, constrói o planejamento do trabalho de auditoria, efetua a revisão analítica (trabalho de campo), executa os demais procedimentos de auditoria previsto no programa, colhe e avalia as evidências – (provas); prepara os papéis de trabalho; emite o relatório e parecer e prepara as recomendações e ações corretivas
Contador	Até 05 contratações	R\$1.600,00 – 30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Assistente Social	Até 06 contratações	R\$1.451,54 – 30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Engenheiro de Alimentos	Até 01 contratação	R\$1.629,00 – 30 h	Domínio da tecnologia de processamento de alimentos; elaboração de políticas, projetos de pesquisa; preservação de saúde pública (normatização técnica, orientação

			e fiscalização)
Técnico de Enfermagem	Até 70 contratações	R\$678,00-30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Assistente de Vigilância Epidemiológica	Até 09 contratações	R\$678,00-30 h	Atribuições: as mesmas do cargo de Técnico em Enfermagem, com atuação específica na rede de frios da vigilância epidemiológica, sala de vacina
Agente Administrativo	Até 80 contratações	R\$678,00-30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Agente Administrativo	Até 80 contratações	R\$678,00-40 h	Atribuição contida na lei 980/92
Vigilante	Até 25 contratações	R\$678,00-30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Vigilante	Até 25 contratações	R\$678,00-44 h	Atribuição contida na lei 980/92
Auxiliar de Consultório Odontológico	Até 35 contratações	R\$678,00-30 h	Atribuição contida na lei nº 1.555/03
Motorista	Até 18 contratações	R\$ 678,59-30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Motorista	Até 18 contratações	R\$ 678,59-44 h	Atribuição contida na lei 980/92
Técnico em Laboratório	Até 03 contratações	R\$678,30-30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Executor de Sistemas	Até 03 contratações	R\$1.000,00-30 h	Atribuição contida na lei 980/92
Executor de Sistemas	Até 03 contratações	R\$1.000,00-40 h	Atribuição contida na lei 980/92
Técnico em Informática	Até 03 contratações	R\$678,00-30 h	Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados dando suporte técnico. Orientar os usuários para, utilização dos softwares e hardwares
Chefe de Manutenção	Até 03 contratações	R\$678,00-30 h	As atribuições são as mesmas do cargo de auxiliar de obras e serviços, contidas na lei 980/92, página 50
Agente	Até 03 contratações	R\$867,30-30 h	As mesmas

Administrativo TFD			atribuições do cargo de agente administrativo contidos na lei 980/92, com atuação exclusiva em agendamentos e encaminhamentos de pacientes em busca de tratamento indicados a serem feitos fora de seus domicílios.
Ag. Adm. Dep. Educação e Saúde	Até 03 contratações	R\$1.000,00 – 30 h	As mesmas atribuições do cargo de agente administrativo contidos na lei 980/92, com atuação exclusiva em organização de palestras sobre educação e saúde nas escolas e/ou em outros órgãos solicitantes
Chefe de Manutenção e Apoio Operacional	Até 05 contratações	R\$760,00 – 30 h	As mesmas atribuições do cargo de agente administrativo contidos na lei 980/92, com atuação exclusiva
Fiscal de Vigilância Sanitária	Até 05 contratações	R\$1.102,66 – 30 h	Atribuição contida na lei 1.555/03
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 38 contratações	R\$678,00 – 30 h	Atribuição contida na 980/92
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 38 contratações	R\$678,00 – 40 h	Atribuição contida na 980/92
Auxiliar de Gestão	Até 08 contratações	R\$678,00 – 30 h	Responsável pelo atendimento ao público, dispensa de medicamentos e controle do caixa da Farmácia Popular do Brasil
Assistente de Gestão	Até 05 contratações	R\$678,00 – 30 h	Responsável pelo atendimento ao público dispensa de

			medicamentos e controle do caixa, além de auxiliar na gerência, da Farmácia Popular do Brasil.
Chefe de Almoxarifado	Até 03 contratações	R\$760,00-30 h	Responsável pelo Recebimento de lotes de Medicamentos destinados à Farmácia Popular do Brasil, controle de estoque e despacho dos medicamentos.
Chefe de Almoxarifado	Até 03 contratações	R\$760,00-40 h	Responsável pelo Recebimento de lotes de Medicamentos destinados à Farmácia Popular do Brasil, controle de estoque e despacho dos medicamentos.
Técnico Aux. em Regulamentação Médica	Até 02 contratações	R\$678,00-30 h	Responsável pelo recebimento via telefonema ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), responsável pela captação de informações prestadas pelo solicitante e repasse imediato ao médico regulador.
Operador de Frotas	Até 02 contratações	R\$678,00-30 h	Responsável pelo controle de frota do SAMU [Serviço de Atendimento Móvel de Urgência] no tocante a saída da base, chegada no local de atendimento, saída do local de

			atendimento para o hospital, chegada no hospital, saída do hospital e chegada na base. Fazer o controle de equipes das ambulâncias em seu plantão.
Agente de Combate a Dengue	Até 80 contratações	R\$678,00-30 h	As atribuições estão contidas na lei 11.350/06 do Ministério da Saúde.
Agente Comunitário de Saúde	Até 50 contratações	R\$ 678,00-30 h	As atribuições contidas na Portaria N° 648/07 do Ministério da Saúde e na lei 11.350/06 também no ministério da Saúde
Ass. Coordenação	Até 06 contratações	R\$1.500,00-30 h	Auxiliar os servidores detentores de cargos comissionados de coordenação quando os serviços se mostrarem superiores à demanda da população

[\(Alterado pela Lei Ordinária nº 2.096 de 01/07/2013\)](#)

Cargo/Função	Quantidade	Remuneração	Atribuições
Médico	Até 75 contratações	R\$2.200,00	As contidas na lei 980/92
Biomédico	Até 06 contratações	R\$ 1.451,54	As contidas na lei 980/92
Bioquímico	Até 06 contratações	RS 1.451,54	As contidas na lei 980/92
Fonoaudiólogo	Até 02 contratações	R\$1.451,54	As contidas na lei 1.555/03
Odontólogo	Até 50 contratações	R\$1.748,88	As contidas na lei 980/92
Enfermeiro	Até 70 contratações	R\$1.451,54	As contidas na lei 980/92
Farmacêutico	Até 20 contratações	R\$1.629,00	As contidas na lei 1.555/03
Psicólogo	Até 10 contratações	R\$1.451,54	As contidas na lei

			1.555/03
Fisioterapeuta	Até 25 contratações	R\$1.451,54	As contidas na lei 1.555/03
Nutricionista	Até 05 contratações	R\$1.451,54 -30 h	As contidas na lei 1.555/03
Auditor	Até 03 contratações	R\$3,000,00	As contidas na lei 1.555/03 e na lei 980/92
Contador	Até 05 contratações	R\$1.600,00	As contidas na lei 1.555/03 e na lei 980/92
Assistente Social	Até 10 contratações	R\$1.451,54	As contidas na lei 980/92
Engenheiro de Alimentos	Até 01 contratação	R\$1.629,00	As contidas na lei 1.555/03 e na lei 980/92
Técnico de Enfermagem	Até 70 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 1.555/03 e na lei 980/92
Assistente de Vigilância Epidemiológica	Até 09 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 1.555/03 e na lei 980/92
Agente Administrativo	Até 80 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 980/92
Vigilante	Até 25 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 980/92
Auxiliar de Consultório Odontológico	Até 35 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 1555/03.
Motorista	Até 18 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 980/92.
Técnico em Laboratório	Até 03 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 980/92.
Executor de Sistemas	Até 03 contratações	R\$1.000,00	As contidas na lei 980/92.
Técnico em Informática	Até 03 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 980/92.
Operador de Frotas	Até 03 contratações	R\$ 790,00	As contidas na lei 980/92.
Agente Administrativo TFD	Até 03 contratações	R\$867,30	As contidas na lei 980/92.
Ag. Adm. Dep. Educação e Saúde	Até 03 contratações	R\$1.000,00	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003
Oficial Operacional	Até 05 contratações	RS 790,00	As contidas na lei 980/92.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Até 05 contratações	R\$1.102,66	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003

Auxiliar de Serviços Gerais	Até 38 contratações	R\$790,00	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003
Auxiliar de Gestão	Até 08 contratações	R\$790,00	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003
Assistente de Gestão	Até 05 contratações	R\$790,00	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003
Almoxarife	Até 03 contratações	R\$790,00	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003
Técnico Aux. em Regulamentação Médica	Até 02 contratações	R\$790,00	As contidas na lei 980/92 e na lei 1.555/2003
Operador de Frotas	Até 02 contratações	R\$790,00	As contidas na lei 980/92, na lei 1.555/2003 e na lei 1.771/2008
Agente de Combate a Dengue	Até 80 contratações	R\$1.014,00	As contidas na lei 980/92, na lei 1.555/2003, na lei 1.771/2008, bem como na lei 11.350/06, do Ministério da Saúde.
Agente Comunitário de Saúde	Até 50 contratações	R\$1.014,00	As contidas na lei 980/92, na lei 1.555/03, na lei 1.771/2008, bem como na Portaria N° 648/07 do Ministério da Saúde e na lei 11.350/06, também no ministério da Saúde.

**(Alterado pela Lei Ordinária n° 2.252 de 18/12/2015)**

§ 1°. Será realizado no prazo previsto no caput o concurso público para provimento dos cargos objeto desta Lei.

§ 2°. O piso salarial não poderá ser inferior ao mínimo. Sempre que houver reajuste do salário mínimo, o piso previsto será automaticamente atualizado pelo índice fixado em Lei.

**Art 2°.** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo simplificado, observado, rigorosamente, o requisito da

capacidade técnica ou científica do profissional para o exercício da função, mediante, inclusive, a análise de "curriculum vitae" comprovado, cujo controle ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 3º.** Após o recrutamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, responsável pelo controle de formalização do vínculo disposto nesta Lei e correto preenchimento de ficha de cadastro de dados pessoais, cópias dos seguintes documentos, dentre outros: carteira de registro geral (civil) cadastro de pessoa-física (CPF), título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de dependentes, comprovante de escolaridade, certificado de reservista [se for o caso], identidade profissional (se for o caso) e certidão negativa de acumulação de cargos ou emprego público em qualquer das esferas de governo.

**Art 4º.** Após a correta verificação dos documentos apresentados, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhará o contrato para colher as assinaturas do contratado, do Secretário Municipal de Saúde e do Chefe do Poder Executivo, cujo extrato resumido deverá ser publicado posteriormente na forma prevista no art. 12 da Lei Orgânica do Município ou por meio do Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo único.** As contratações ocorridas no período previsto nesta Lei deverão ser encaminhadas mensalmente, sem prejuízo do contido no caput deste artigo, à Câmara Municipal e Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, através de relação nominal em que conste cargo / função e lotação do servidor.

**Art. 5º.** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

**I** - será aplicado o regime Geral de Previdência;

**II** - não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;

**III** - aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo.

**Art. 6º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

**I** - término do prazo contratual;

**II** - por iniciativa do contratante, nos casos de:

a) prática de ato equiparado a infração disciplinar;

b) conveniência da Administração Pública;

c) o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

e) por interesse público devidamente justificado;

f) perda da necessidade temporária de excepcional interesse público.

**III** - por iniciativa do contratado.

**Art. 7º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º.** Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar se a admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**

**Prefeito Municipal**